N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

KP DRACMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 45.145.595/0001-01

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

KP DRACMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do KP Dracma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do KP Dracma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

PRECATÓRIOS

Consideramos a avaliação dos precatórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 22.965 mil que

representa 96,64% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por Precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio da inspeção, de todos os documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; (ii) avaliação do valor justo; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como

obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

KP Dracma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.145.595/0001-01

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2025 R$	31/12/2025 % sobre o patrimônio líquido	31/12/2024 R$	31/12/2024 % sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	5	**971**	**4,09**	**3.418**	**20,79**
Disponibilidades		**7**	**0,03**	**1**	**0,01**
Banco conta movimento		7	0,03	1	0,01
Cotas de fundos de investimentos		**2**	**0,01**	**1.408**	**8,56**
Cotas de fundos de renda fixa		2	0,01	1.408	8,56
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**962**	**4,05**	**2.009**	**12,22**
Operações compromissadas		962	4,05	2.009	12,22
Títulos e valores mobiliários	**6**	**-**	**-**	**83**	**0,50**
Títulos públicos de renda fixa		**-**	**-**	**83**	**0,50**
Notas do Tesouro Nacional - NTN		-	-	83	0,50
Direitos creditórios	8	**22.965**	**96,64**	**5.472**	**33,28**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**22.965**	**96,64**	**5.472**	**33,28**
Direitos creditórios - Precatórios	8.c	22.965	96,64	5.472	33,28
Outros créditos		**10**	**0,04**	**8.114**	**49,35**
Precatórios a conciliar		-	-	8.105	49,30
Despesas antecipadas		10	0,04	9	0,05
Total do ativo		**23.946**	**100,77**	**17.087**	**103,93**
Passivo		**183**	**0,77**	**646**	**3,93**
Valores a pagar		**183**	**0,77**	**646**	**3,93**
Direitos creditórios a conciliar		90	0,37	558	3,39
Taxa de administração	19	16	0,07	16	0,10
Taxa de gestão	19	31	0,13	31	0,19
Auditoria		11	0,05	6	0,04
Consultoria especializada		35	0,15	35	0,21
Total do passivo		**183**	**0,77**	**646**	**3,93**
Patrimônio líquido		**23.763**	**100,00**	**16.441**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**23.946**	**100,77**	**17.087**	**103,93**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KP Dracma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.145.595/0001-01

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Direitos creditórios		**5.323**	**4.157**
Resultado com direitos creditórios	8.e	5.323	4.157
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**120**	**103**
Resultado com operações compromissadas		120	103
Títulos e Valores Mobiliários		**24**	**195**
Títulos públicos federais		**3**	**(12)**
Resultados com títulos públicos federais		3	(12)
Cotas de fundo de investimento		**21**	**207**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		21	207
Outras receitas		**11**	**-**
Outras receitas diversas		11	-
Demais despesas	**17**	**(1.145)**	**(1.072)**
Taxa de administração	13/19	(189)	(183)
Taxa de gestão	13/19	(383)	(365)
Taxa de fiscalização CVM		(9)	(9)
Despesas do serviço financeiro		(26)	-
Despesas jurídicas/advogados		(174)	(65)
Consultoria especializada		(330)	(416)
Auditoria		(14)	-
Outras despesas		(20)	(34)
Resultado do exercício		**4.333**	**3.383**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KP Dracma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.145.595/0001-01

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**16.441**	**18.019**
Representado por 2.358,907514 cotas subordinadas a R$ 1.983,577055 cada	4.679	-
Representado por 1.716,574739 cotas mezaninos a R$ 1.295,703886 cada	2.224	-
Representado por 4.834,847848 cotas seniores a R$ 443,867350 cada	2.146	-
Representado por 5.874,016889 cotas seniores II a R$ 651,055932 cada	3.824	-
Representado por 2.990,872846 cotas seniores V a R$ 1.023,987427 cada	3.063	-
Representado por 500,000000 cotas seniores VI a R$ 1.009,195660 cada	505	-
Representado por 2.287,568160 cotas subordinadas a R$ 1.395,608946 cada	-	3.193
Representado por 1.716,574739 cotas mezaninos a R$ 1.097,437547 cada	-	1.884
Representado por 4.834,847848 cotas seniores a R$ 1.084,250451 cada	-	5.242
Representado por 5.874,016889 cotas seniores II a R$ 1.105,512281 cada	-	6.494
Representado por 700,000000 cotas seniores III a R$ 1.078,580186 cada	-	755
Representado por 450,000000 cotas seniores IV a R$ 1.003,567422 cada	-	451
Emissão de cotas	**7.910**	**3.600**
Representado por 2.116,513788 cotas seniores VI	2.200	-
Representado por 1.707,040418 cotas seniores VII	1.710	-
Representado por 2.000,000000 cotas seniores VIII	2.000	-
Representado por 999,999990 cotas seniores IX	1.000	-
Representado por 1.000,000000 cotas seniores X	1.000	-
Representado por 0.071,339354 cotas subordinadas	-	100
Representado por 2.990,872846 cotas seniores V	-	3.000
Representado por 500,000000 cotas seniores VI	-	500
Resgate de cotas	**(121)**	**(1.261)**
Representado por 5.874,016889 cotas seniores II	(121)	-
Representado por 700,000000 cotas seniores III	-	(789)
Representado por 450,000000 cotas seniores IV	-	(472)
Amortização de cotas	**(4.800)**	**(7.300)**
Cotas mezaninos	(800)	-
Cotas seniores II	(4.000)	(3.600)
Cotas seniores	-	(3.700)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**19.430**	**13.058**
Resultado do exercício	**4.333**	**3.383**
Patrimônio líquido no final do exercício	**23.763**	**16.441**
Representado por 2.358,907514 cotas subordinadas a R$ 2.602,283262 cada	6.139	-
Representado por 1.716,574739 cotas mezaninos a R$ 1.046,906254 cada	1.797	-
Representado por 4.834,847848 cotas seniores a R$ 531,252339 cada	2.569	-
Representado por 2.990,872846 cotas seniores V a R$ 1.225,568541 cada	3.666	-
Representado por 2.616,513788 cotas seniores VI a R$ 1.207,870424 cada	3.160	-
Representado por 1.707,040418 cotas seniores VII a R$ 1.145,759754 cada	1.956	-
Representado por 2.000,000000 cotas seniores VIII a R$ 1.121,356310 cada	2.243	-
Representado por 999,999990 cotas seniores IX a R$ 1.118,059331 cada	1.118	-
Representado por 1.000,000000 cotas seniores X a R$ 1.114,772050 cada	1.115	-
Representado por 2.358,907514 cotas subordinadas a R$ 1.983,577055 cada	-	4.679
Representado por 1.716,574739 cotas mezaninos a R$ 1.295,703886 cada	-	2.224
Representado por 4.834,847848 cotas seniores a R$ 443,867350 cada	-	2.146
Representado por 5.874,016889 cotas seniores II a R$ 651,055932 cada	-	3.824
Representado por 2.990,872846 cotas seniores V a R$ 1.023,987427 cada	-	3.063
Representado por 500,000000 cotas seniores VI a R$ 1.009,195660 cada	-	505

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KP Dracma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.145.595/0001-01

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(11.551)	(5.185)
(+) Liquidação de direitos creditórios	7.018	13.646
(+) Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	21	207
(+) Resultado com operações compromissadas	120	103
(+) Resgate de títulos públicos federais	86	-
(-) Pagamento da Taxa de administração	(189)	(182)
(-) Pagamento da Taxa de gestão	(383)	(364)
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	(10)	-
(-) Pagamento de taxa de consultoria	(355)	(409)
(-) Pagamento de honorários advocatícios	(174)	-
(-) Pagamento de auditoria	(10)	-
(-) Demais pagamentos	(9)	(113)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.436)**	**7.703**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	7.910	3.600
(-) Amortização e resgate de cotas	(4.921)	(8.561)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.989**	**(4.961)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(2.447)**	**2.742**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.418	676
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	971	3.418
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(2.447)**	**2.742**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O **KP Dracma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo, Classe ou Classe Única")**, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial sob regime fechado, nos termos do Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria, conforme disposto no Anexo Descritivo e seu Regulamento. O Fundo foi constituído em 19 de agosto de 2022 e iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2022.

O Fundo é composto por uma Classe Única de Cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução CVM Nº 175. As características da classe estão dispostas no Anexo do Regulamento.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução editada pela CVM de nº. 30, de 11 de maio de 2021.

O objetivo da Classe é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida no Regulamento. A Classe estabelecerá uma rentabilidade alvo ("Rentabilidade Alvo") para cada série de Cotas da Subclasse Sênior que forem emitidas e, eventualmente, para as Cotas da Subclasse Subordinada que forem colocadas publicamente sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações. Por outro lado, na hipótese da Classe atingir a Rentabilidade Alvo definida nos respectivos Suplementos para as Cotas de Subclasse Sênior e para as Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino existentes, toda a rentabilidade excedente será atribuída exclusivamente às Cotas de Subclasse Subordinada Júnior, razão pela qual estas Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas de Subclasse Sênior e das Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino. Os Direitos Creditórios e/ou Ativos da Classe deverão obedecer às limitações previstas no Regulamento, no Anexo, na regulamentação em vigor, em especial na Resolução CVM 175/2022.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora e/ou da Gestora, ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda no Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e demais orientações emanadas do Banco Central do Brasil – BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e da Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, e foram aprovadas pela Administração em 27 de março de 2026.

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados:

As receitas e despesas são apuradas em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa:

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

c) Títulos e valores mobiliários:

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação:

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento:

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pela Administradora do fundo investido, reconhecendo os resultados nas respectivas contas de receitas e/ou despesas do período.

Títulos de renda fixa:

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas, os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos nas adequadas contas contábeis e apresentados na Demonstração de Resultado do Exercício em "Resultados com títulos públicos federais".

d) Direitos creditórios:

São registrados em cada dia útil pelo seu Preço de Aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

e) Valores a pagar:

Os valores a pagar representam exigibilidades contratuais existentes na data das demonstrações financeiras.

f) Ativos e passivos contingentes:

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

5. Caixa e equivalentes de caixa

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Fundo mantinha em sua carteira os caixas e equivalentes de caixa, conforme abaixo:

	Em 31 de dezembro de 2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado (R$)**	**Vencimento**
Disponibilidades	**-**	**7**	
Banco conta movimento	-	7	Não Aplicável
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**211**	**962**	
Operações compromissadas	211	962	02/01/2026
Cotas de fundo de investimento	**82**	**2**	
Bradesco FI RF REF DI (*)	82	2	Não Aplicável
Total caixa e equivalentes de caixa		**971**	

	Em 31 de dezembro de 2024		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado (R$)**	**Vencimento**
Disponibilidades	**-**	**1**	
Banco conta movimento	-	1	Não Aplicável
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**2.332**	**2.009**	
Operações compromissadas	2.332	2.009	02/01/2025
Cotas de fundo de investimento	**79.591**	**1.408**	
Bradesco FI RF REF DI (*)	79.591	1.408	Não Aplicável
Total caixa e equivalentes de caixa		**3.418**	

(*) O **Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra – CNPJ: 03.256.793/0001-00 ("fundo investido")** iniciou suas atividades em 2 de agosto de 1999, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras que sejam administrados pelo Banco Bradesco S.A. ou empresas a ele ligadas, e outros investidores desde que autorizados pelo Administrador, e tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas rentabilidade que busque acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários (CDI), através

da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica. A rentabilidade do fundo investido varia conforme o comportamento da variação dos preços dos ativos financeiros e modalidades operacionais em carteira, sendo também impactada pelos custos, pelas despesas e pela taxa de administração. O fundo investido deve manter seu patrimônio aplicado em ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais. O fundo investido pode investir em instrumentos financeiros derivativos para proteção das posições detidas à vista, limitado a uma vez o valor de seu patrimônio líquido, sendo vedado posicionamento e alavancagem.

Consequentemente, as cotas do fundo investido estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do fundo investido foram auditadas por outros auditores independentes em sua data-base 31 de julho de 2025 com parecer datado de 28 de outubro de 2025 sem modificação de opinião.

6. Títulos e valores mobiliários

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não mantinha em sua carteira títulos e valores mobiliários.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantinha em sua carteira os títulos e valores mobiliários, conforme abaixo:

	31/12/2024		
Títulos Públicos	**Quantidade**	**Valor de Mercado (R$)**	**Vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	22	83	Acima de 365 dias
Total	**22**	**83**	

7. Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 06 de novembro de 2025, afirmou o rating 'brBB-(sf)' para as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo. A classificação possui perspectiva é estável.

8. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios:

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo consistem, especialmente, nos créditos devidos pela União Federal, demais entidades e órgãos da

Administração Pública Federal ("Precatórios Federais"), bem como por entes da Administração Pública dos Estados de São Paulo e Santa Catarina, e demais precatórios estaduais e municipais que estejam submetidos ao regime geral de pagamento ("Precatórios Estaduais e Municipais Elegíveis"), nos termos do artigo 100 da Constituição Federal, todos constituídos por decisões ou sentenças já transitadas em julgado, ou seja, com condenação definitiva de pagamento ao credor por parte da Justiça ("Direitos Creditórios").

Os Direitos Creditório poderão contar com garantias fidejussórias (aval, fiança, coobrigação e cessão de crédito, dentre outras) e garantias reais (alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, cessão fiduciária de direitos, penhor de títulos e de crédito, hipoteca, dentro outras).

As taxas de desconto praticadas pelo Fundo na aquisição de Direitos Creditórios serão realizadas, no mínimo, a taxas de mercado.

O recebimento e a guarda dos Documentos Comprobatórios, relativos aos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, serão providenciados e remetidos ao Custodiante até o momento da aquisição dos Direitos Creditórios.

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do início das suas atividades, a Classe deverá ter alocado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão:

Os direitos creditórios adquiridos dos cedentes pela classe, nos termos dos respectivos contratos de cessão, são aqueles decorrentes de ações judiciais movidas contra a união federal, demais entidades e órgãos da administração pública federal ("precatórios federais"), bem como por entes da administração pública dos estados de São Paulo e Santa Catarina, e demais precatórios estaduais e municipais que estejam submetidos ao regime geral de pagamento ("precatórios estaduais e municipais elegíveis"), nos termos do artigo 100 da constituição federal, os quais deverão cumprir os seguintes critérios de elegibilidade que serão devidamente analisados pela gestora e pela consultoria especializada.

Os investimentos da classe subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no anexo do regulamento. todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela classe deverá atender, na data da respectiva cessão, a condição de cessão estabelecida neste item, cuja responsabilidade pela verificação é da gestora e também será verificada pela consultora especializada.

A classe somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da consultora especializada, que será responsável por verificar a seguinte condição de cessão ("condições de cessão"):

a. os direitos creditórios terão valor mínimo de R$ 10 (dez mil reais).

A classe somente adquirirá direitos creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade ("critérios de elegibilidade"):

b. créditos judiciais, créditos performados e créditos a performar;
c. até 100% (cem por cento) do pl poderão estar representados por créditos a performar;
d. até 50% (cinquenta por cento) de pl poderão ser alocados em operações compromissadas;
e. até 50% (cinquenta por cento) do pl poderão ser representados por cheques; e
f. até 100% (cem por cento) do pl poderão ser representados por ativos judiciais e precatórios*.

- a classe poderá adquirir precatórios federais de natureza não alimentar até o limite de 50% de seu pl.
- a classe poderá adquirir precatórios estaduais e municipais elegíveis até o limite de 30% de seu pl.

As operações de aquisição dos direitos creditórios pela classe deverão ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida no anexo do regulamento e somente após a assinatura do instrumento de cessão de direitos creditórios a ser celebrado pela classe com as cedentes. a administradora, a consultora especializada, a gestora ou o custodiante não respondem pela solvência dos devedores dos direitos creditórios, ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais direitos creditórios.

Cada uma das cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos direitos creditórios cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto em cada instrumento de cessão de direitos creditórios.

As taxas de desconto praticadas pela classe na aquisição de direitos creditórios serão realizadas, no mínimo, a taxas de mercado. a validação dos critérios de elegibilidade deverá ser feita pela gestora no momento da cessão dos créditos.

c) Composição dos Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios:

A posição dos Precatórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 estão classificados como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, registrado na carteira do Fundo:

	Valor contábil	
Direito creditório	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Precatórios	22.965	5.472
Precatórios a conciliar	-	8.105
Total	**22.965**	**13.577**

d) Composição dos Direitos Creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não realizou aquisições de direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

e) Movimentação dos Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**17.612**
(+) Aquisição de direitos creditórios	5.185
(-) Liquidação de direitos creditórios	(13.646)
(+) Resultado com direitos creditórios	4.157
(+) Direitos creditórios a conciliar	269
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**13.577**
(+) Aquisição de direitos creditórios	11.551
(-) Liquidação de direitos creditórios	(7.018)
(-) Direitos creditórios a conciliar	(468)
(+) Resultado com direitos creditórios	5.323
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**22.965**

e) Recompras de direitos creditórios:

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por Cedente ou Terceiros do Fundo.

f) Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios:

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

g) Garantias reais ou fidejussórias:

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

9. Emissões, amortização e resgate de cotas

Características gerais:

As cotas de cada Classe de cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da Classe.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da Cota deste dia para aplicação e no valor da Cota no dia útil imediatamente anterior para amortização. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização no primeiro dia útil subsequente.

Não são considerados “Dias Úteis” os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados Dias Úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o Fundo atue.

Os pedidos de aplicação, resgate (quando for o caso) e/ou amortizações realizado fora dos Dias Úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva Classe de Cotas do Fundo, serão consideradas como recebidas pela Administradora no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao dia do pedido.

A Classe de Cotas do Fundo poderá realizar amortizações de cotas, observado o disposto nos respectivos suplementos, na legislação vigente e no Regulamento.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

Havendo um único Cotista no Fundo as amortizações somente poderão ser realizadas a cada período de 12 (doze) meses.

As integralizações e as amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

As cotas da Classe do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, serão colocadas junto ao Público-Alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva Classe de Cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da Oferta Pública de Classe de Cotas de Fundo de Investimento. Elas poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado a Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao Cotista apresentar a Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários (“STVM”) devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

A transferência de Titularidade das cotas do Fundo está condicionada à verificação pela Administradora do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, no competente Anexo e/ou Apêndice e na Resolução CVM 175/22, devendo o cedente solicitar e encaminhar a Administradora toda documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas para o cessionário.

As Cotas de Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da Classe de Cotas do Fundo, e/ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

No caso do encerramento da Classe fechada do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

A Classe de Cotas do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderá emitir novas cotas mediante aprovação por Assembleia Geral de Cotistas que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

Na emissão de novas cotas de Classe do Fundo, para fins de conversão de cotas, será considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras descritas no respectivo Anexo da Classe.

Na hipótese da Assembleia Geral de Cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pela Classe de Cotas do Fundo a título de integralização de cotas deverão ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo, até o encerramento da distribuição, período em que deverão estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

Durante o período de distribuição de cotas da Classe do Fundo, se a quantidade mínima de cotas definida na Assembleia Geral / Especial de Cotistas for atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas na forma prevista no Anexo da Classe de Cotas.

As Classes de Cotas, quando constituídas sob a forma de condomínio fechado, poderão emitir novas cotas desde que aprovadas pela Assembleia Especial de Cotistas.

Em qualquer hipótese de emissão de novas Cotas em quaisquer das Classes do Fundo, deverá ser observado:

i. O valor de cada nova Cota será fixado com base no valor contábil das Cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe de Cotas do Fundo dividido pelo número de Cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas Cotas;

ii. Aos Cotistas em dia com suas obrigações para com a Classe de Cotas do Fundo fica assegurado o direito de preferência, se houver, na subscrição de novas Cotas, na proporção do número de Cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos Cotistas com direito de preferência, se houver, será informada na documentação de cada oferta de novas Cotas do Fundo;

iii. Na nova emissão de Cotas da Classe do Fundo, os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e

de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas Cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

iv. As Cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus Titulares direitos idênticos aos das Cotas existentes.

Tipos de Subclasse e regas.

Cotas de Subclasse Sênior:

As Cotas de Subclasse Sênior terão uma única subclasse (não se admitindo outras subclasses) e poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, e remuneração.

As Cotas de Subclasse Sênior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações em comum:

a) Prioridade de amortização em relação às Cotas de Subclasse Subordinadas (Mezanino e Júnior), observado o disposto no Anexo;

b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, ou amortização, observados os critérios definidos no Anexo; e

c) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais / Especiais de Cotistas, sendo que a cada Cota de Subclasse Sênior corresponderá 1 (um) voto.

O valor total das Cotas de Subclasse Sênior é equivalente ao somatório do valor das Cotas de Subclasse Sênior de cada série, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas de Subclasse Sênior, dos dois o menor.

Após o encerramento da primeira distribuição de Cotas de Subclasse Sênior, a Administradora poderá realizar nova distribuição de Cotas de Subclasse Sênior, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das Cotas de Subclasse Subordinada Júnior.

As Cotas de Subclasse Sênior poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração. Cada série de Cotas terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

Não é admissível a integralização ou amortização em Direitos Creditórios, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

Cotas de Subclasse Mezanino:

As Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino se subordinam as Cotas de Subclasse Sênior para efeitos de amortização, e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas de Subclasse Subordinada Júnior.

Integralização e a amortização podem ser efetuadas em Direitos Creditórios.

O respectivo Suplemento de Emissão de Cotas estabelecerá eventuais preferências entre as diferentes Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino. As Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino:

a) Somente poderão ser amortizadas após a amortização integral das Cotas de Subclasse Sênior, admitindo-se a amortização em Direitos Creditórios;

b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, ou amortização, observados os critérios definidos no Anexo; e

c) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais / Especiais de Cotistas, sendo que a cada Cota de Subclasse Subordinada Mezanino corresponderá 1 (um) voto.

Cotas de Subclasse Subordinada Júnior:

As Cotas de Subclasse Subordinada Júnior se subordinam as demais cotas de subclasse (Sênior e Mezanino).

Integralização e a amortização podem ser efetuadas em Direitos Creditórios.

As Cotas de Subclasse Subordinada Júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) Subordinam-se às Cotas de Subclasse Sênior e às Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino para efeito de amortização observado o disposto no Anexo;

b) somente poderão ser amortizadas após a amortização integral das Cotas de Subclasse Sênior e às Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino, admitindo-se a amortização em Direitos Creditórios;

c) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, ou amortização, observados os critérios definidos no

Anexo; e

d) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais / Especiais de Cotistas, sendo que a cada Cota de Subclasse Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto.

Qualquer nova emissão de Cotas de Subclasses Subordinadas Mezanino e/ou Júnior dependerá da aprovação da maioria absoluta dos Cotistas detentores das Cotas de Subclasse Subordinada Júnior já emitidas, pressupondo-se a existência de tal aprovação caso as novas Cotas sejam adquiridas pelos Cotistas que detinham a maioria das Cotas de tal subclasse.

Regra aplicável a todos os tipos de Cotas (Subclasses Sênior, Subordinadas Mezanino e Júnior):

As integralizações e as amortizações de qualquer das Cotas da Classe podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio de uma classe de cotas a qualquer subclasse.

b) Emissão:

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, houve emissão de cotas conforme demonstrado abaixo:

	31/12/2025		31/12/2024	
Subclasse	**Quantidade de cotas**	**Valor R$**	**Quantidade de cotas**	**Valor R$**
Subordinada	-	-	71,34	100
Sênior V	-	-	2.990,87	3.000
Sênior VI	2.116,51	2.200	500,00	500
Sênior VII	1.707,04	1.710	-	-
Sênior VIII	2.000,00	2.000	-	-
Sênior IX	999,99	1.000	-	-
Sênior X	1.000,00	1.000	-	-
Total	**7.823,55**	**7.910**	**3.562,21**	**3.600**

c) Amortizações e resgates:

A Classe poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Subclasse de Cotas Seniores a ser emitida ou emissão de Subclasses de Cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão.

As Subclasses de Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios, observados os termos do Anexo.

É possível a amortização de Subclasses de Cotas Seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada da Classe em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

As Subclasses de Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas após a amortização da totalidade das Subclasses de Cotas Seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino existentes, salvo na hipótese de amortização de Subclasses de Cotas Subordinadas por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação do Índice de Subordinação Mínimo nos termos do Anexo.

O cronograma de amortizações deverá respeitar os respectivos Suplementos, sendo certo que a realização destas não poderá comprometer o índice de subordinação previsto no Anexo.

A amortização das Subclasses de Cotas da Classe poderá ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses:

i. Impossibilidade de a Classe adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento;
ii. O Patrimônio Líquido da Classe se tornar igual à soma do valor de todas as Subclasses de Cotas Seniores; e/ou
iii. Em se tratando de Subclasses de Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior), se o montante total de Subclasses de Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) superar o percentual mínimo do Patrimônio Líquido da Classe, superando algum dos índices de subordinação, estas poderão ser amortizadas de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Anexo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, houve amortização de cotas conforme demonstrado abaixo:

Subclasse	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Sênior	-	(3.700)
Sênior II	(4.000)	(3.600)
Mezanino	(800)	-
Total	**(4.800)**	**(7.300)**

Houve resgate de 5.874,01 cotas seniores II no montante de R$ 121 no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Houve resgate de 700,00 cotas seniores III no montante de R$ 789 e de 450,00 cotas seniores IV no montante de R$ 472 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

10. Serviços contratados pelo fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Gestão:	KP Gestão de Recurso Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração e tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Consultoria especializada:	STZ Capital Consultoria e Investimentos em Ativos Judiciais Ltda.
Agente de cobrança:	STZ Capital Consultoria e Investimentos em Ativos Judiciais Ltda.

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 14 de julho de 2025 foi deliberada e aprovada a substituição do prestador de serviço de consultoria e cobrança Assessoria Empresarial Dracma Ltda., pela STZ Capital Consultoria e Investimentos em Ativos Judiciais Ltda.

11. Custódia dos títulos da carteira e direitos creditórios

Os títulos públicos federais estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora do fundo investido.

O Fundo contratou a Administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

12. Negociação das cotas

As Cotas Seniores do Fundo cuja oferta tenha sido registrada na CVM e, não havendo nenhum impedimento legal, poderão ser registradas para negociação em Bolsa de Valores ou Sistema de Balcão Organizado, a critério da Administradora, cabendo aos intermediários assegurar que a aquisição de Cotas somente seja feita por investidores profissionais. O mesmo deverá ser feito em relação às Cotas Subordinadas que tenham sido objeto de oferta pública.

As Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado em caso de negociação privada e desde que os eventuais compradores atestem à Administradora do Fundo sua condição de investidores profissionais; ou então nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

Na transferência de titularidade das Cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

13. Remuneração da administração, custódia e gestão

A taxa de administração é de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe (base 252 dias), pago mensalmente, ficando assegurada uma remuneração mínima mensal no valor de R$ 15 (quinze mil reais).

i. O valor mensal mínimo previsto acima será ajustado anualmente pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo; e

ii. A ser paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

A taxa de gestão é o valor fixo de R$ 1 (um mil reais), pago mensalmente.

i. O valor mensal mínimo previsto acima será ajustado anualmente pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo; e

ii. A ser paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Taxa máximas de administração e gestão:

A Classe pode investir em cotas de outros fundos de investimento, todavia, esta investe somente em cotas de fundos geridos por partes não relacionadas a Gestora, observada a exceção prevista no §2º do artigo 98 da Resolução CVM 175 (parte geral). Sendo assim, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos.

Taxa máxima de custódia:

Não possui, tendo em vista que o serviço se encontra embutido na Taxa de Administração acima.

O Fundo não pagará taxa de performance.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo provisionou despesas a título de taxa de administração no montante de R$ 189 e de taxa de gestão o montante de R$ 383.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o Fundo provisionou despesas a título de taxa de administração no montante de R$ 183 e de taxa de gestão o montante de R$ 365.

14. Evolução do Valor da Cota e Rentabilidade

Estão demonstrados abaixo o valor das cotas e suas respectivas rentabilidades:

	Cotas subordinadas		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota (ii)**
Exercício findo em 31/12/2025	5.028	2.602,283262	31,19
Exercício findo em 31/12/2024	4.232	1.983,577055	42,13

	Cotas mezaninos		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota (ii)**
Exercício findo em 31/12/2025	2.056	1.046,906254	19,98
Exercício findo em 31/12/2024	2.052	1.295,703886	18,07

	Cotas seniores		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota (ii)**
Exercício findo em 31/12/2025	2.351	531,252339	19,69
Exercício findo em 31/12/2024	3.680	443,867350	0,64

	Cotas seniores II		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota (ii)**
Período de 01/01/2025 a 27/08/2025 (iii)	2.460	20,723803	11,46
Exercício findo em 31/12/2024	5.753	651,055932	14,33

	Cotas seniores III		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota (ii)**
Período de 01/01/2024 a 28/03/2024 (iii)	747	1.126,570029	4,45
Período de 12/06/2023 (i) a 31/12/2023	725	1.078,580186	7,86

	Cotas seniores IV		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota (ii)**
Período de 01/01/2024 a 28/03/2024 (iii)	447	1.048,094800	4,44
Período de 21/12/2023 (i) a 31/12/2023	451	1.003,567422	0,36

	Cotas seniores V		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota (ii)**
Exercício findo em 31/12/2025	3.354	1.225,568541	19,69
Período de 07/11/2024 (i) a 31/12/2024	2.639	1.023,987427	2,40

	Cotas seniores VI		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota (ii)**
Exercício findo em 31/12/2025	2.546	1.207,870424	19,69
Período de 11/12/2024 (i) a 31/12/2024	502	1.009,195660	0,92

	Cotas seniores VII		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota (ii)**
Período de 24/03/2025 (i) a 31/12/2025	1.803	1.145,759754	14,58
Em 24/03/2025 (i)	-	1.000,000000	-

	Cotas seniores VIII		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota (ii)**
Período de 26/05/2025 (i) a 31/12/2025	2.119	1.121,356310	12,14
Em 26/05/2025 (i)	-	1.000,000000	-

	Cotas seniores IX		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota (ii)**
Período de 30/05/2025 (i) a 31/12/2025	1.058	1.118,059331	11,81
Em 30/05/2025 (i)	-	1.000,000000	-

	Cotas seniores X		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota (ii)**
Período de 05/06/2025 (i) a 31/12/2025	1.056	1.114,772050	11,48
Em 05/06/2025 (i)	-	1.000,000000	-

(i) Início da subclasse.
(ii) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações.
(iii) Encerramento das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e os investimentos em Fundos não são garantidos pela Administradora ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”).

15. Gerenciamento de riscos:

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

Os ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

I. **Risco de crédito:** Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

II. **Risco de liquidez dos ativos:** Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento amortização aos Cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

III. **Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal:** Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

IV. **Risco de concentração:** A Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos no Regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de Direitos Creditórios de apenas uma Cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às

aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

V. **Risco da liquidez da Cota no mercado secundário:** O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas do Fundo, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série ou classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o cotista resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que alienã-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

VI. **Risco de inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios:** O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo, bem como afetar adversamente a rentabilidade das Cotas.

VII. **Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo:** A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios. Conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultora Especializada, pelo Custodiante ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

VIII. **Risco de liquidação das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios:** Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no Regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser pagas com Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

IX. **Risco tributário:** Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

X. **Risco de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios:** O Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos.

XI. **Riscos relacionados à Consultora Especializada:** A Consultora Especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos Direitos Creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus Cotistas.

XII. **Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo:** Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios poderão não ser registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

XIII. **Risco referente à verificação do lastro por amostragem:** O Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no Regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos.

XIV. **Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou Cedentes ou pela Consultora Especializada na análise dos créditos:** É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou Cedentes ao Devedores/Sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores/Sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultora Especializada dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

XV. **Risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes:** Há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à Consultora Especializada responsável pela análise e seleção dos Recebíveis minimizar tais riscos não indicando Direitos Creditórios de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

XVI. **Inexistência de garantia de rentabilidade:** O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

XVII. **Patrimônio Líquido Negativo:** Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

XVIII. **Risco decorrente da precificação dos ativos:** Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos

ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

XIX. Pré-pagamento e renegociação dos Direitos Creditórios: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito Creditório, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito Creditório adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

XX. Risco de não performance dos Direitos Creditórios (a performar): O Fundo poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito Creditório exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

XXI. Ausência de classificação de risco das Cotas: O Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas e séries de Cotas Seniores que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das Cotas Seniores desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores

conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento destas cotas.

XXII. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo, (b) inadimplência dos emissores dos ativos e/ou devedores, e (c) incremento significativo nas solicitações de resgates de Cotas Seniores. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes.

XXIII. Titularidade dos Direitos Creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos de Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos de Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação antecipada do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e no caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

XXIV. Risco decorrente da multiplicidade de Cedentes: O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pelo Fundo, pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo, pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e a respectiva Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivas Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

XXV. Risco da Cobrança Judicial e Extrajudicial: Em se verificando a

inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, o Fundo poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo. O Fundo, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para o Fundo.

XXVI. Riscos relacionados aos procedimentos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas. A Administradora, a Gestora e a Consultora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso o Fundo não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

XXVII. Aquisição continuada de Precatórios pelo Fundo: Durante o seu prazo de Vigência e observados os termos e condições do Regulamento e dos respectivos Termos de Cessão, o Fundo poderá adquirir, em caráter continuado, Direitos Creditórios de titularidade de um ou mais cedentes que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições da Cessão, independentemente de autorização ou manifestação prévia dos titulares de Cotas em Circulação. A ocorrência de qualquer evento, judicial ou extrajudicial, com relação a qualquer dos Precatórios de titularidade do Fundo (não pagamento pela União) que venha a prejudicar o seu regular recebimento poderá causar prejuízos ao Fundo e de todos os seus Cotistas.

XXVIII. Demais riscos: O Anexo do Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão atender os Critérios e Elegibilidade, porém os referidos Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a liquidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem:

i. Na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo;

ii. Na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o

conhecimento do Fundo;

iii. Na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes; e

iv. Na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

A propriedade das Cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

16. Tributação

a) Imposto de Renda:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento em renda fixa são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; e (ii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Encargos do Fundo

Os encargos debitados a Classe nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram conforme demonstrados abaixo:

	Exercício findo em 31/12/2025	Encargos % s/ PL	Exercício findo em 31/12/2024	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**20.900**		**16.523**	
Despesas	**(1.145)**	**5,47**	**(1.072)**	**6,49**
Taxa de administração	(189)	0,90	(183)	1,10
Taxa de gestão	(383)	1,83	(365)	2,21
Taxa de fiscalização CVM	(9)	0,04	(9)	0,05
Despesas do serviço financeiro	(26)	0,12	-	-
Despesas jurídicas/advocatícios	(174)	0,83	(65)	0,39
Consultoria especializada	(330)	1,58	(416)	2,52
Auditoria	(14)	0,07	-	-
Outras despesas	(20)	0,10	(34)	0,21

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora contratou os serviços de Auditores Independentes, somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

18. Operações com partes relacionadas

As operações com partes relacionadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	16	(189)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	31	(383)	KP Gestão de recursos Ltda.	Gestora
Total	**47**	**(572)**		

Exercício findo em 31/12/2024

Taxa de administração	16	(183)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	31	(365)	KP Gestão de recursos Ltda.	Gestora
Total	**47**	**(548)**		

19. Publicidade e remessa de documentos

A Administradora é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos Cotistas para consulta, na sede da Administradora, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. O número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

ii. A rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;

iii. O comportamento da carteira de Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e

iv. A proporção entre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e o valor das Cotas. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175/22.

A Administradora deve colocar as demonstrações contábeis do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos:

i. De 20 dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações contábeis mensais; e

ii. De 60 dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações contábeis anuais.

As demonstrações contábeis do Fundo estarão sujeitas às normas de escrituração expedidas pela CVM e serão auditadas pelo Auditor Independente.

O exercício social do Fundo terá a duração de um ano e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

20. Alterações estatutárias

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2025, foi deliberado e aprovado a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para fins de amortização (principal + juros) das Cotas Seniores (1ª Emissão) do Fundo, cujo próximo vencimento seria em 29 de janeiro de 2025, conforme aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 19 de setembro de 2024, devendo o novo vencimento ocorrer em 29 de abril de 2025;

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de março de 2025, foi deliberado e aprovado a sétima prorrogação do prazo para fins de amortização (principal + juros) das Cotas Mezanino do Fundo, cujo próximo vencimento seria em 12 de março de 2025, passando o novo vencimento a ocorrer em 11 de julho de 2025;

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de março de 2025, foram deliberadas e aprovadas:

i. A aprovação da 7ª (sétima) série de emissão de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo, no valor total de R$ 3.000 (três milhões de reais), nos termos e condições descritas no Anexo II, parte integrante da ata de assembleia. As referidas Cotas deverão ser subscritas e integralizadas pelos atuais cotistas do Fundo, de forma que essa oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (Safe Harbor); e

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de março de 2025, foram deliberadas e aprovadas:

i. A contratação do escritório "Lopes e Bettanzo Advogados", inscrito no CNPJ nº 48.817.355/0001-02, para fins da realização dos serviços de assessoria jurídica, os quais incluem as seguintes atividades: habilitação em processos, acompanhamento de homologações, previsões de pagamentos, disponibilização de verbas em Tribunal, monitoramento da individualização das verbas depositadas em juízo, solicitações de alvarás, recebimentos e análises de descontos, além de habilitações em rodadas de acordos.

ii. A remuneração pelos serviços a serem prestados será de (i) R$1 (um mil reais) para até 100 (cem) processos habilitados por mês; e (ii) R$ 5 (cinco mil reais) acima de 100 (cem) processos habilitados por mês, sendo o pagamento realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente. A referida remuneração será formalizada por meio de Contrato e/ou Proposta de honorários específico, a ser firmado(a) entre o Fundo e o respectivo prestador de serviço.

iii. A redução da remuneração da Consultoria Especializada, a qual passará a fazer jus a uma remuneração mensal fixa de R$ 1 (mil reais), a ser reajustada anualmente a partir da data da assembleia, com base na variação acumulada do IGP-M. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do IGP-M, será adotado o índice que vier a substituí-lo.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de abril de 2025, foram deliberadas e aprovadas:

i. O cancelamento de qualquer saldo remanescente referente a 7ª (sétima) de emissão de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo;

ii. A aprovação da 8ª (oitava) Série de emissão de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo, onde será realizada por meio de Oferta Pública nos termos da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, no valor total de R$ 2.000 (dois milhões de reais), nos termos e condições descritas no Anexo II da ata da assembleia;

iii. A aprovação da 2ª (segunda) Série de emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino do Fundo, no valor total de R$ 2.000 (dois milhões de reais), nos termos e condições descritas no Anexo II da ata de assembleia. As referidas Cotas deverão ser subscritas e integralizadas pelos atuais cotistas do Fundo, de forma que essa oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (Oferta Privada – “Safe Harbor”);

iv. A aprovação da 2ª (segunda) Série de emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior do Fundo, no valor total de R$ 3.000 (três milhões de reais), nos termos e condições descritas no Anexo IV da ata de assembleia. As referidas Cotas deverão ser subscritas e integralizadas pelos atuais cotistas do Fundo, de forma que essa oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (Oferta Privada - “Safe Harbor”);

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para fins de amortização (principal + juros) das Cotas Seniores (1ª Emissão) do Fundo, cujo próximo vencimento seria em 29 de abril de 2025, conforme aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 28 de janeiro de 2025, devendo o novo vencimento ocorrer em 29 de julho de 2025;

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado a primeira prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, do prazo para fins de amortização (principal + juros) das Cotas Seniores (5ª Emissão) do Fundo, cuja emissão foi aprovada na Assembleia Extraordinária de Cotistas realizada em 31 de outubro de 2024, devendo o novo vencimento ocorrer em 06 de outubro de 2025;

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 2025, foram deliberadas e aprovadas:

i. As amortizações referentes as Séries da Classe Sênior de números "1ª", "2ª", "5ª", "6ª" e "7ª" e da Classe Mezanino de Série de número "1ª" passarão a ser definidas a critério do Gestor do Fundo;

ii. A autorização de capital para emissões de cotas no montante total de R$ 30.000 (trinta mil reais), com características definidas a critério do gestor ("Capital Autorizado"), alterando o Artigo 49º, Parágrafo 4º da Parte Geral do Regulamento do Fundo.

iii. A aprovação da 9ª (nona) Série de emissão de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo, onde será realizada por meio de Oferta Pública nos termos da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, no valor total de R$ 1.000 (um milhão de reais), nos termos e condições descritas no Anexo II da Ata da Assembleia;

Conforme instrumento particular datado de 04 de junho de 2025, foi determinada a 1ª (primeira) Emissão Pública da 10ª (décima) Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, nas condições descritas no Anexo I ao instrumento.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de julho de 2025, foram deliberadas e aprovadas:

I. A destituição da Assessoria Empresarial Dracma Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.615.846/0001-92, da condição de atual prestadora de serviços de consultoria especializada e de agente de cobrança do Fundo, com consequente ajuste do Regulamento e do Anexo da Classe Única, bem como a devida rescisão dos respectivos contratos;

II. A nomeação da STZ Capital Consultoria e Investimentos em Ativos Judiciais Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 56.932.067/0001-19, como nova prestadora de serviços de Consultoria Especializada do Fundo, com uma remuneração fixa mensal de R$ 35 (trinta e cinco mil reais), a ser reajustada anualmente a partir da data da assembleia que instituiu esse valor, com base na variação acumulada do IGP-M. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do IGP-M, será adotado o índice que vier a substituí-lo, com consequente ajuste do Regulamento e do Anexo da Classe Única naquilo que aplicável, em especial no processo de formalização de originação e concessão dos créditos, bem como formalização do respectivo contrato de prestação de serviços;

III. A Inclusão, no Regulamento do Fundo, de cláusula expressa que autorize a aquisição de precatórios estaduais de São Paulo e Santa Catarina, bem como de demais precatórios estaduais e municipais submetidos ao Regime Geral de Precatórios ("Precatórios Estaduais e Municipais Elegíveis"), nos termos do art. 100 da Constituição Federal, desde que constitua decisões ou sentenças transitadas em julgado ("Direitos Creditórios"). Fica estabelecido que a Classe Única estará limitada a investir até 30% (trinta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Precatórios Estaduais e Municipais Elegíveis.

    Em razão dessa inclusão, o Regulamento deverá ser ajustado conforme necessário, em especial — sem prejuízo de outras adequações — nas seções relativas a: "Política de Investimento"; "Critérios de Elegibilidade"; e "Descrição do Processo de Originação e Política de Concessão de Crédito";

IV. A inclusão de previsão no Regulamento do Fundo de cláusula expressa que autorize a Classe Única a adquirir Direitos Creditórios Não-Padronizados, nos termos definidos no inciso XIII, Artigo 2º, do Anexo Normativo da II da Resolução CVM nº 175/2024.

Conforme instrumento particular datado de 15 de julho de 2025, foi determinada a 1ª (primeira) Emissão Pública da 11ª (décima) Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, nas condições descritas no Anexo I ao instrumento.

Em assembleia de cotistas realizada no dia 16 de julho de 2025 foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas, as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado a partir do dia útil seguinte a realização da assembleia, a rentabilidade das Cotas/Emissões das Subclasses de Cotas do Fundo mencionadas abaixo, para "CDI + 5% a.a.":

- Mezanino;
- Sênior;
- Sênior 5;
- Sênior 6; e
- Sênior 7.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado a prorrogação do prazo para fins de amortização (principal + juros) das Cotas Seniores da 8ª (oitava) e 10ª (décima) Emissão do Fundo, devendo o novo vencimento ocorrer em 14 de novembro de 2025.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2025, foram deliberadas e aprovadas

i. A redução da Taxa de Gestão, com o consequente ajuste no Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, que passa a ser fixada no valor mensal de R$ 1 (um mil reais), a ser atualizada anualmente pelo IGP-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo;

ii. A alteração da forma de amortização das cotas emitidas pela Classe Única do Fundo, de modo que todas as cotas emitidas até a data — inclusive aquelas com amortização anteriormente prevista, prorrogada e/ou aprovada em assembleia, ainda pendente de efetivação – passem a ser amortizadas exclusivamente por deliberação discricionária da Gestora, sempre considerando o melhor interesse do Fundo. Para tanto, a Gestora deverá comunicar à Administradora sua intenção de realizar a amortização com antecedência mínima de 1 (um) dia útil em relação à data do pagamento, deixando de prevalecer, a partir desta data, os prazos, critérios e cronogramas originalmente previstos nos respectivos Suplementos;

21. Informações adicionais

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota

de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

22. Eventos subsequentes

Não há eventos subsequentes até à publicação dessas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.

Planner Corretora de Valores S.A.	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Administradora	Contadora: CRC 1SP 164555/O-2

***